

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COËLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro William de Oliveira Barros.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente determinou a convocação de Sessão de Julgamento Extraordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro, segunda-feira, com início às 13h30 e informou que a Sessão de Encerramento do Ano Judiciário marcada para o dia 19 de dezembro, terça-feira, terá início às 9 horas.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA (2) Nº 0000047-25.2016.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. IMPETRANTE: SUELY PEREIRA FERREIRA. IMPETRADO: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. ADVOGADOS: Dr. ALFONSO MARTINEZ GALIANO e ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, em prosseguimento ao julgamento interrompido na 63^a Sessão, em 10/10/2017, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, **por unanimidade**, concedeu a segurança para determinar à União, na pessoa do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do STM, que se abstenha de promover qualquer desconto na remuneração da Impetrante a título de abate-teto decorrente da percepção cumulativa dos proventos de Defensor com a remuneração do cargo de Juiz-Auditor a contar da publicação do julgamento do presente Mandado de Segurança, eis que, no seu caso específico, ela se aposentou no cargo de Defensora Pública da União e reingressou no serviço público para o cargo de Juíza-Auditora antes da promulgação das Emendas à Constituição nº 20/98 e nº 41/2003. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 0000009-61.2015.7.06.0006. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTES: PAULO RICARDO ANASTÁCIO DE ARAGÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO. APELADOS: PAULO RICARDO ANASTÁCIO DE ARAGÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo e deu provimento ao Recurso ministerial, para reformar a Sentença recorrida, afastando a incidência da causa de redução da pena prevista no § 2º do art. 240 do CPM e,

em consequência, alterando a pena de 8 (oito) meses de detenção, aplicada pelo Colegiado a quo, para 1 (um) ano de reclusão, mantidos os demais termos do Decreto condenatório.

APELAÇÃO N° 0000085-17.2016.7.03.0303. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: FABIANO SANTOS DA SILVA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, conheceu e rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar para julgar o feito por ser o réu civil; por unanimidade, conheceu e rejeitou a preliminar de incompetência do Conselho de Justiça para julgar o feito; por unanimidade, conheceu e rejeitou a terceira preliminar defensiva, de reconhecimento de ilegitimidade passiva superveniente em face do licenciamento do militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto, ressalvava o seu entendimento quanto ao não conhecimento das alegações defensivas apresentadas a destempo. No mérito, por unanimidade, negou provimento ao recurso defensivo alterando, entretanto, a pena de prisão para reclusão, em face do licenciamento do Apelante FABIANO SANTOS DA SILVA, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

APELAÇÃO N° 0000142-13.2015.7.09.0009. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. APELANTE: DANIEL PEREIRA RAMOS FILHO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou a preliminar de intempestividade do Apelo defensivo, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. No mérito, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Apelo, mantendo inalterada a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO N° 0000114-84.2017.7.01.0401. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. APELADO: LUIZ OCTÁVIO DE GOES FREITAS. ADVOGADO: Dr. ROBERTO FAZOLINO BARROSO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO N° 0000030-72.2015.7.01.0201. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE: MARCUS VINICIUS BEZERRA NUNES. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar, suscitada pela Defesa, para julgar civil. Em seguida, por maioria, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar Civil, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARAES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam. Na sequência, o Tribunal, por maioria, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, sob a alegação de constitucionalidade do art. 90-A da Lei nº 9.099/95, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que acolhia para, com fundamento no princípio da isonomia, dar interpretação conforme à Constituição ao art. 90-A da Lei nº 9.099/95, acrescentado pela Lei nº 9.839/99, e desconstituir o processo desde o recebimento da Denúncia, determinando a remessa dos autos ao órgão Ministerial

de 1^a instância, para que aplicando a técnica da interpretação conforme à Constituição aos art. 16 a 28 da Lei de Organização Judiciária Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO N° 0000125-59.2016.7.11.0211. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO:** JUAN GUERRA VELOSO DE ARAUJO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença recorrida, condenar o ex-Sd Ex JUAN GUERRA VELOSO DE ARAUJO à pena de 1 (um) ano de reclusão, pela prática do delito do art. 290, *caput*, do CPM, em regime inicialmente aberto, observada a detração do tempo em que o Acusado permaneceu preso provisoriamente, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 2 (dois) anos, desde que aceitas as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea “a”, designando o Juiz-Auditor da 2^a Auditoria da 11^a CJM para presidir a audiência admonitória, *ex vi* do art. 611 do Diploma Processual Castrense. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO N° 0000104-33.2011.7.06.0006. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO:** ÉLDMAN DE OLIVEIRA NUNES. ADVOGADO: Dr. CÉSAR DE FARIA JÚNIOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO N° 0000084-38.2015.7.01.0201. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** MARCUS VINICIUS MOTTA GUIDINELE. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar, para julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, para fins de julgamento monocrático; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicação da Lei nº 9.099/95. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO N° 0000084-04.2016.7.01.0201. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** DANIEL SÁ DA SILVA MARQUES. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000164-44.2016.7.02.0102. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** DAVID SOARES DOS SANTOS. **ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000277-10.2016.7.01.0301. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** DIEGO MAIA PEDROSA. **ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento do feito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000068-79.2015.7.05.0005. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JARDEL DE SOUZA MARCELINO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO:** Drs. ANGELA MARIA BERTUOL e STAEL BECKER STUPP DA ROCHA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

(Ata aprovada em 12/12/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretaria do Tribunal Pleno